



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

LEI MUNICIPAL 665/2023

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presen.
Lei Municipal nº 665/2023 no quadro de
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 27 de novembro de 2023

Everton Pedro da Silva Laete
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MACHADO
DOS REIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou, e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a denominação do Laboratório de Informática situado na Escola
Municipal Sebastião Machado dos Reis, de Laboratório de Informática Maria
Madalena Gomes Dias Batista.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a mandar confeccionar a placa para o
local se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer,
que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre – MG, 27 de novembro de 2023.


MARIA CECÍLIA COSTA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 665/2023 que “dispõe sobre a denominação do laboratório de informática na Escola Municipal Sebastião Machado dos Reis e dá outras providências”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

27 de novembro de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE